



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI Nº 435/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente o percentual de até 22% do valor repassado pelo Ministério da Saúde, em forma de incentivo do PAB variável da Atenção Básica Programa Agente Comunitário de Saúde, para custeio da atenção primária.

2º - O valor a ser repassado, para Associação descrita, destina-se a incentivo profissional pelas atividades desenvolvidas por cada Agente de Saúde.

3º - Ficam convalidadas as transferências efetuadas anteriormente à referida Associação com o mesmo objetivo.

4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, em 16 de dezembro de 2013.


**RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**